

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
037/2020/SEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA SISTEMA
GP-WEB LTDA.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pela Secretária de Estado de Meio Ambiente, em substituição, **Sra. Lilian Ferreira dos Santos**, brasileira, portadora do RG nº. 6355773 e do CPF nº. 594.409.371-49, nos termos da PORTARIA Nº 933/2022/SEMA/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07/11/2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SISTEMA GP-WEB LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.659.881/0001-61, localizada na Avenida Antônio Giudice, nº 124, bairro Morro Santana, Porto Alegre - RS, CEP: 91.260-040, telefone: (51) 3026-7509, e-mail: vanessa@sistemagpweb.com.br representada pelo Sr. **Sérgio Fernandes Reinert de Lima**, portador do RG 019451593-8 - MEX/RS e do CPF 070.813.527-74,, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Segundo Termo Aditivo**, em conformidade com o **Processo nº SEMA-PRO-2022/13741**, devidamente instruído com o **Parecer Jurídico nº 187-C/SUBGPMA/PGE/2022**, sujeitando-se aos termos da lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº. 840 de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Em conformidade com as motivações administrativas constantes no **Processo SEMA-PRO-2022/13741**, este instrumento tem por escopo aditar a “CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO, aumentando as quantidades originalmente contratadas e conseqüentemente o valor total do contrato, bem como CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA” do contrato original,

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. DO ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE E VALOR

2.1.1. O presente termo aditivo tem por objeto **aumentar o quantitativo de serviços previstos no item 02 de 55 para 68 pontos de função, representando um acréscimo de 23,636363%** na tabela constante na Cláusula Segunda do Contrato nº 037/2020, acrescendo assim o valor de **R\$ 7.293,65 (sete mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)**, passando a vigorar conforme representado abaixo:



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviços de suporte e atualização do sistema GP-WEB profissional por 01 (um) ano	Serv.	01	R\$ 14.463,22	R\$ 14.463,22
02	Customização/manutenção evolutiva.	PF	68	R\$ 561,05	R\$ 38.151,40
Valor Total Anual					R\$ 52.614,62

2.1.2. Assim, o valor total do contrato constante na Cláusula Segunda, Subcláusula 2.2, que era de **R\$ 45.320,97 (quarenta e cinco mil trezentos e vinte reais e noventa e sete centavos)**, passará a ser de **R\$ 52.614,62 (cinquenta e dois mil seiscentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos)**.

2.1.3. O acréscimo estará vigente a partir da assinatura deste termo.

2.2. DO ADITAMENTO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.2.1. O contrato original terá sua vigência aditada por 12 (doze) meses, a partir de **03/12/2022 até 02/12/2023.**

2.3. O presente termo aditivo terá seu valor reajustado e mediante aplicação do **IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo**, cuja variação será de **dezembro/2021 a novembro/2022**, conforme consta na Cláusula Quinta, subcláusula 5.3 do Contrato nº 037/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2009
Natureza de Despesa: 339040
Fonte de Recurso: 195, 240, 395 e 640

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Não há previsão de garantia contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL



5.1. Fundamenta-se o presente aditivo no Art. nº 57, II e Art. 65, I, §1º, da Lei 8.666/93 da Lei 8.666/93, com suas alterações, nas motivações do setor demandante e no **Parecer Jurídico nº 187-C/SUBPGMA/2022** e **Análise Contábil nº 037/2022**, constantes no processo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Segundo Termo Aditivo de Prazo e de Acréscimo de Quantidade e Valor ao Contrato nº 037/2020/SEMA, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 09 de novembro de 2022.

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária de Estado de Meio Ambiente
Em substituição



Sérgio Fernandes Reinert de Lima
Representante da Contratada

SERGIO
FERNANDES
REINERT DE
LIMA:07081352774

Assinado de forma
digital por SERGIO
FERNANDES REINERT
DE LIMA:07081352774
Dados: 2022.11.10
11:07:46 -03'00'

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: